



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 827/2011 / DRS/SEDS

A **Superintendência de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 041/2011, de 22 de julho de 2011, para Formação do Quadro de Reserva para a Unidade Socioeducativa de Semiliberdade do Município de MURIAÉ e,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 os candidatos abaixo listados interpuseram recursos administrativos em face das suas pontuações/desclassificação recebidas na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Fase de Análise de Currículos, solicitando reavaliação da nota obtida;

1.2 no mérito foram analisados todos os recursos impetrados e considerando todos os documentos anexados a ficha de inscrição de cada candidato e com base no Anexo II - critérios de pontuação, foi constatado que a pontuação registrada em favor de cada candidato está correta;

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que se apresenta com os pressupostos de admissibilidade;

2.2 INDEFERIR os pedidos dos candidatos com fulcro nos critérios constantes do Instrumento Convocatório Nº 041/2011 de 22 de julho de 2011, descrito no quadro abaixo, para cada candidato:

NOME DO CANDIDATO	CARGO PLEITEADO	MOTIVO DO RECURSO	CRITÉRIOS DO IC-041/2011
Wilson de Freitas Soares	Agente de Segurança Socioeducativo	Revisão da Desclassificação na análise de currículos	5 DOS REQUISITOS 5.1 A seleção para recrutamento e contratação dos candidatos observará as exigências mínimas previstas neste Instrumento Convocatório, e o candidato deverá preencher os seguintes requisitos básicos b) ter idade mínima de 18 anos e ter no máximo 50 (cinquenta) anos; - Candidato com 52 anos.
Alexsander Agostini de Souza	Agente de Segurança Socioeducativo	Revisão da Desclassificação na análise de currículos	6.10 O candidato terá sua Ficha de Inscrição pontuada com base na documentação apresentada, constante no subitem 6.8, dentro do prazo, local e meio estipulados e de acordo com os critérios de pontuação descritos no Anexo II deste Instrumento Convocatório. Descumprimento do item 6.8 alínea C Requisitos Específicos do Instrumento

NOME DO CANDIDATO	CARGO PLEITEADO	MOTIVO DO RECURSO	CRITÉRIOS DO IC-041/2011
			Convocatório 030/2011. (não enviou cópia do histórico escolar). -Não anexado junto à inscrição comprovante do histórico escolar.
Alice de Lourdes Paulino Ferreira	Agente de Segurança Socioeducativo	Revisão da Pontuação na análise de currículos	6.10 O candidato terá sua Ficha de Inscrição pontuada com base na documentação apresentada, constante no subitem 6.8, dentro do prazo, local e meio estipulados e de acordo com os critérios de pontuação descritos no Anexo II deste Instrumento Convocatório. - Foi pontuado o curso de informática – valendo 0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos.

Publique-se.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2011.

ANA COSTA REGO
Superintendência de Recursos Humanos